

Estância Turística de Olímpia-SP, 25 Abril de 2018.

Associação Comercial e Industrial de Olímpia e o SINCOMERCIO, de acordo com a Convenção Coletiva em vigor, informa o horário especial (horário facultativo) para aqueles que querem exercer suas funções.

Demais tratativas referentes ao horário de funcionamento estão à disposição na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor da categoria, disponível no site da Associação Comércio Industrial de Olímpia para consulta, [www.aciolimpia.com.br](http://www.aciolimpia.com.br).

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>MAIO (10 SEXTA) ANTEVESPERA DIA DAS MÃES</b>	09:00 às 22:00 horas
<b>MAIO (11 SÁBADO) VESPERA DIA DAS MÃES</b>	09:00 às 18:00 horas
<b>JUNHO (08 SÁBADO)</b>	09:00 às 16:00 horas
<b>JUNHO (10 SEGUNDA) ANTEVESPERA DIA DOS NAMORADOS</b>	09:00 às 22:00 horas
<b>JUNHO (11 TERÇA) VESPERA DIA DOS NAMORADOS</b>	09:00 às 22:00 horas
<b>JUNHO (12 QUARTA) DIA DOS NAMORADOS</b>	08:00 às 18:00 horas
<b>JUNHO (24 SEGUNDA) FERIADO MUNICIPAL – DIA DO PADROEIRO – SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA O COMÉRCIO PODERÁ TRABALHAR NORMALMENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS TRATATIVAS SOLICITADA NA CONVENÇÃO COLETIVA POR SE TRATAR DE UM FERIADO</b>	
<b>JULHO (06 SÁBADO)</b>	09:00 às 16:00 horas
<b>AGOSTO (09 SEXTA-FEIRA) ANTEVESPERA DIA DOS PAIS</b>	09:00 às 22:00 horas
<b>AGOSTO (10 SÁBADO) VÉSPERA DIA DOS PAIS</b>	09:00 às 18:00 horas
<b>SETEMBRO (07 SÁBADO) – FERIADO NACIONAL – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA O COMÉRCIO PODERÁ TRABALHAR NORMALMENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS TRATATIVAS SOLICITADA NA CONVENÇÃO COLETIVA POR SE TRATAR DE UM FERIADO</b>	
<b>OUTUBRO (05 SÁBADO)</b>	09:00 às 18:00 horas
<b>OUTUBRO (10 QUINTA) ANTEVESPERA DIA DAS CRIANÇAS</b>	09:00 às 22:00 horas
<b>OUTUBRO (11 SEXTA) VESPERA DIA DAS CRIANÇAS</b>	09:00 às 22:00 horas
<b>NOVEMBRO (09 SABADO)</b>	09:00 às 16:00 horas
<b>Os demais sábados das 09:00 às 13:00 horas</b>	

**ATENÇÃO:** Para as empresas que pretendem atuar nas datas acima, ou em datas específicas (feriados autorizados) utilizando o trabalho de seus empregados, é necessário tomar as devidas providências de acordo com a Convenção Coletiva Trabalho em vigor.